

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **RESPOSTA AO TERCEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **REZENDE & LIEFQUIN**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os empregados da EMAP. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Questionamento:

Agradecemos o retorno quanto aos esclarecimentos, contudo, segue novo questionamento para que possa ser analisado e respondido.

Pergunta: É de conhecimento do órgão que a cobertura de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente é calculada aplicando-se os percentuais de perda do membro lesado, sobre as percentagens do grau prevista na Tabela para o cálculo da Indenização, definido pela SUSEP?

Resposta da EMAP:

A EMAP está utilizando o que está disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, entre a EMAP e o SINDPORT/MA.

Acordo Coletivo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURO DE VIDA

A “EMAP” manterá Seguro de Vida em grupo para os seus “Empregados”, prevendo indenizações não inferiores a 25 (vinte e cinco) vezes o salário base do segurado por morte natural, e 50 (cinquenta) vezes por morte acidental, invalidez permanente ou acidente de trabalho.

A questão é que, conforme itens já apontados, o Edital informa que as “indenizações não poderão ser inferiores a 25 (vinte e cinco) vezes o salário base do segurado”.

Para a cobertura de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente os valores serão calculados de acordo com os percentuais previstos na Tabela de Invalidez, conforme membro lesado. Sendo assim, a cobertura PODERÁ ser inferior a 25 (vinte e cinco) vezes o salário base do segurado.

Pergunta-se

Está correto nosso entendimento?

Resposta da EMAP:

A EMAP tem a obrigação de cumprir a cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho.

São Luís/MA, 20 de fevereiro de 2020.

Vinicius Leitão Machado Filho
Pregoeiro da EMAP

